

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Concurso Público para Provimento de Cargos
Comissão Especial Supervisora do Concurso Público

EDITAL Nº 001/2016– PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59330-000, Jucurutu - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu, em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2016, de 29 de junho de 2016, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, para o cargo de professor, de caráter classificatório, conforme disposto no item 8 deste Edital.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL	CARGOS	CÓDIGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS P/ AMPLA CONCORRÊNCIA
FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	101	75	4	71
	GARI	102	6	1	5
	VIGILANTE	103	6	1	5
SUPERIOR	CONTADOR	201	1	0	1
	ENFERMEIRO	202	2	0	2
	JORNALISTA	203	1	0	1
	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	204	2	0	2
	PROCURADOR	205	1	0	1
TOTAL			94	6	88

1.4. O Conteúdo Programático será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de publicação deste Edital.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2 . DOS CARGOS

2.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

2.1.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Códigos 101	No DE VAGAS: 75
REMUNERAÇÃO: R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 h	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e	

limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	
2.1.2. CARGO: GARI - Código 102	No DE VAGAS: 06
REMUNERAÇÃO: R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40 h REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo; executar serviços de manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina nos logradouros públicos; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	
2.1.3. CARGO: VIGILANTE - Código 103	No DE VAGAS: 06
REMUNERAÇÃO: R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40 h REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e curso de formação de vigilantes devidamente credenciados, com mínimo 120 horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	

2.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

2.2.1. CARGO: CONTADOR- Código 201	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40 h REQUISITOS: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro Profissional no Conselho Competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar a contabilidade geral; operacionalizar a contabilidade pública; organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades legais; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.2. CARGO: ENFERMEIRO - Código 202	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho Competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda a clientela assistida; prescrição de medicamentos estabelecidos; administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar.	
2.2.3. CARGO: JORNALISTA - Código 203	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Curso Superior Completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro profissional emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e executar serviços de jornalismo; efetuar revisão de textos e matérias; manter atualizadas as informações entre setores; redigir notas e reportagens; atender a imprensa; coletar dados e encaminhar informações para os diversos veículos de comunicação; redigir matéria jornalística sobre a prefeitura; efetuar cobertura jornalística de conferências, congressos, inaugurações, lançamentos, eventos esportivos e outros atos públicos; manter e alimentar o site institucional; produzir conteúdo para os veículos institucionais (rádio, revista e/ou jornal); assessorar o Chefe do Executivo Municipal; realizar pesquisas de opinião pública; elaborar discursos para o Chefe do Executivo Municipal; revisar textos de documentos institucionais.	
2.2.4. CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Código 204	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Curso Superior Completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e Curso de Especialização na Área Específica. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção	

Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

2.2.5. CARGO: PROCURADOR- Código 205

No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 20h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência jurídica ao Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente. prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; redação de exposição de motivos em mensagens do Executivo à Câmara Municipal; razões de veto; pareceres e despachos interlocutórios em processos, papéis ou documentos encaminhados a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

2.4. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da posse do candidato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.7. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.8. Antes da homologação do concurso, o candidato deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um

deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.8.1. O candidato convocado pela equipe multiprofissional deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.8.2. A não-observância do disposto no item 3.8 e no subitem 3.8.1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.8.3. O parecer da equipe multiprofissional terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

3.8.4. O candidato que não for considerado com deficiência pela Equipe Multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para a correção da prova discursiva destinada aos candidatos em ampla concorrência, sob pena de eliminação no concurso.

3.8.5. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.10. A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.10.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.12. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **25 de outubro de 2016**.

3.12.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.12.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de **09 de novembro de 2016**.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido, conforme exigências contidas no quadro dos Cargos dos subitens 2.1.1 ao subitem 2.2.5, bem como os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;
- f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
- g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
- h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos;
- i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme item 5.10 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

5.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

- 5.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.
- 5.6. Para o(a) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 5.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 5.7.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 5.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 5.7.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 5.7.4. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período estabelecido na letra f do item 6.2 deste Edital não serão acatadas.
- 5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.
- 5.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 5.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - f) Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção por cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
- 5.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
- 5.13. A Comperve não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - b) imprimir esse requerimento; e
 - c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **12 de setembro a 11 de outubro de 2016**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.
- 5.14.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.14.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.14.1.
- 5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 5.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - b) imprimir esse requerimento; e
 - c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 5.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **12 de setembro a 11 de outubro de 2016**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.
- 5.16.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, a partir das **8h do dia 12 de setembro de 2016 até às 23h59min do dia 10 de outubro de 2016**, observando o horário oficial local.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
- imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
- imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de **12 de setembro a 11 de outubro de 2016**, no local indicado no boleto bancário.

6.2.1. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 6.2 não estará inscrito no Concurso.

6.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido na letra f do item 6.2.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **25 de outubro de 2016**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **08 de novembro de 2016**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período de **12 de setembro a 11 de outubro de 2016**, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (código 101)**, **Gari (código 102)**, e **Vigilante (código 103)**, farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	20

8.2. Os candidatos aos cargos de **Nível Superior (códigos 201 a 205)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.2.1.

8.2.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Informática	5
Legislação	5
Conhecimentos Específicos	20

8.3. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.4. A Prova de Títulos está definida no Capítulo 10 deste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas no dia **20 de novembro de 2016**, no município de Jucurutu.

9.1.1. As provas também poderão ser realizadas em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, caso a demanda de inscritos no concurso ultrapasse a capacidade de locação de candidatos no município referido no item anterior.

9.1.2. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.

9.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do **dia 09 de novembro de 2016**.

9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.3. O acesso à sala onde se realizarão as provas ocorrerá das **12h20min às 13h (horário oficial local)**.

9.3.1. O candidato que chegar após as **13h** não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados, rigorosamente, às **13h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria (como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha, marcador de texto, canetas de material não transparente, e outros.

9.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos, relacionados no item 9.6, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 deste Edital no dia de realização das provas.

9.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

9.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8, e uma Folha de Respostas.

9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Respostas, a capa do Caderno de Provas e a Folha de Frequência.

9.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

9.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.

9.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas, sob pena de eliminação do concurso.

9.12. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso.

9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

9.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.15.2 deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos aos cargos de Nível Superior (201 a 205) serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 10.1.1.

10.1.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos.

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência Profissional – após a conclusão de curso superior em nível de graduação, para cada ano de experiência profissional na respectiva área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu neste concurso. OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes	1,0 ponto por cada 12 meses completos e comprovados de exercício de atividades em função correlata à do cargo ao qual o candidato se inscreveu neste concurso .	4,0	Declaração expedida por profissional responsável pelo setor de pessoal de ente público e/ou privado, em papel timbrado institucional, constando nome completo, CPF e cargo do responsável pela emissão do documento, contendo nome completo, CPF e período trabalhado pelo candidato; ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de identificação e de registro referente ao cargo que quer comprovar a experiência)
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização (incluindo os cursos designados MBA), correlato à área de atuação do cargo para o qual o candidato se inscreveu neste concurso, acompanhado do histórico escolar, e com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 ponto para cada curso.	1,5	Cópia do Diploma, certificado ou declaração de conclusão expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> (concluído), em Nível de Mestrado, na área específica do cargo para o qual o candidato se inscreveu neste concurso, acompanhado de histórico escolar.	2,0 pontos	2,0	Cópia do Diploma, certificado ou declaração de conclusão expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> (concluído), em Nível de Doutorado, na área específica do cargo para o qual o candidato se inscreveu neste concurso, acompanhado de histórico escolar.	2,5 pontos	2,5	Cópia do Diploma, certificado ou declaração de conclusão expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 Pontos	-	-

10.2. O candidato deverá entregar, na Comperve, ou enviar via Sedex, para o endereço Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 10.1.1, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação da listagem dos candidatos que participarão da Prova de Títulos, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

10.3. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Edital, receberá nota zero na Prova de Títulos.

10.3.1. Será considerada área de atuação aquela que guarda relação direta com as atividades desempenhadas no exercício de cada cargo, conforme com as atribuições deles, constantes nos subitens 2.2.1 a 2.2.5 deste edital.

10.3.2. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

10.3.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 11.2. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 11.2.1. Para cada cargo, cada questão válida terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.
- 11.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 11.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.
- 11.4. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 10.1.1.
- 11.5. Somente serão analisados os títulos do candidato que
- a) obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 40% do somatório de questões válidas em todas as provas objetivas para um mesmo cargo; e
 - b) estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas, exceto aos cargos com até 3 vagas cujo número de candidatos será correspondente a 30 (trinta), independentemente do número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.
- 11.5.1. O número de acertos correspondente a 40% das questões válidas, se resultar em um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 11.5.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do subitem 11.5, serão analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.
- 11.6. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que
- a) não obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 40% do somatório de questões válidas em todas as provas objetivas;
 - b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
 - e) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 11.6.1. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 11.7. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, **nos cargos de Nível Superior**, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (NPO \times 0,60) + (NPT \times 0,40),$$

em que NPO é a Nota da Prova Objetiva, e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

- 11.8. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, **nos cargos de Nível Fundamental**, será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão válida.
- 11.9. O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais.
- 11.10. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.13 e 11.6 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

- 12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.
- 12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, por cargo, conforme o especificado a seguir:
- 12.1.2.1. Para os cargos de **Nível Fundamental (códigos 101 a 103)**:
- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - b) maior pontuação na Prova de Matemática;
 - c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
 - d) maior idade.
- 12.1.2.2. Para os demais cargos de **Nível Superior (códigos 201 A 205)**:
- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
 - d) maior idade.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão e ao Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.3. O candidato poderá acessar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), até setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado.

13.4. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O candidato deverá consultar, sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

13.5. Não serão aceitos recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável ou não uma única vez por igual período a critério da Administração Municipal.

14.1.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve, por meio do telefone (84 3342-2280) ou via Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.3. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes.

14.4. O candidato classificado será convocado para nomeação por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.

14.5. O não pronunciamento do convocado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado.

14.6. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na Comperve, durante a vigência do Concurso Público, e na Prefeitura, após a sua homologação.

14.7. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.

14.8. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:

14.9. Documentos originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;

- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- 14.10. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:
- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 - f) Comprovante de quitação com as obrigações militares;
 - g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 - h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 - i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 - j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 - k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.
- 14.11. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
- 14.11.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.12. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 30 (trinta) dias.
- 14.12.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.13. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu.
- 14.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14.15. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.15.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).
- 14.16. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento ou a condição de pessoa com deficiência deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.16.1. O requerimento de correção da data de nascimento ou da condição de pessoa com deficiência poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 14.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 14.18. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 14.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado e amplamente divulgados.
- 14.20. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 14.21. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.
- 14.22. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de Jucurutu, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

JUCURUTU (RN), 29 de agosto de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 12 de setembro a 10 de outubro de 2016
Pagamento da taxa de inscrição	De 12 de setembro a 11 de outubro de 2016
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 12 de setembro a 11 de outubro de 2016
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 25 de outubro de 2016
Divulgação da relação provisória dos candidatos com deficiência	Na data provável de 25 de outubro de 2016
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 09 de novembro de 2016
Divulgação da relação final dos candidatos com deficiência	Na data provável de 09 de novembro de 2016
Realização das Provas Objetivas	Na data provável de 20 de novembro de 2016
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 02 de dezembro de 2016
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Na data provável de 27 de dezembro de 2016
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	Setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado
Interposição de recursos contra a pontuação atribuída à Prova de Títulos	Quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 12 de janeiro de 2017